

AVISO Nº 7/2021

Estágios PEPAL - 6ª EDIÇÃO 2ª FASE

Torna-se público, que nos termos e para efeito do Despacho n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiário(s), no âmbito da 6ª edição - 2ª fase do Programa de Estágios Profissionais (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril- estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril - Regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6ª edição – 2ª fase do PEPAL.

Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro – distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6ª edição – 2ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº8035/2019, de 11 de setembro:

Refª	Nível de Qualificação	Unidade Municipal onde decorrerá o estágio
A	Nível de qualificação 6	Para um (1) Técnico Superior de Gestão

3. Planos de estágios:

Ref.ª A

- Apoiar na transição do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) para o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP);
- Apoiar na Contratação Pública (Elaboração e organização de procedimentos e conformidade com o CCP)
- Apoio geral no setor da Contabilidade

4. Destinatários: Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade aferidos à data do início do estágio, ou até 35 anos de idade inclusive se forem portadores de deficiência e/ou incapacidade

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto de Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade superior a 60%

No cumprimento do disposto no mapa anexo do Despacho nº8035/2019, de 11 de setembro, e nos termos do previsto no nº2 do artigo 9º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos com deficiência com um grau de incapacidade superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios: Município de Alvito

7. Duração dos estágios: 12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios:

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário de Nível 6 – 724,04€

- Subsídio de refeição no valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos fatores dispostos no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria .º 114/2019, de 15 de abril:

- Habilitação académica - HA;
- Classificação final obtida - CO;
- Formação Profissional - FP;
- Experiência Profissional - EP;

Em que:

Habilitação Académica de Grau exigido à candidatura (Licenciatura) - 15 valores;

Mestrado em estreita relação com a área de estágio a que se candidata - 18 valores;

Doutoramento em estreita relação com a área de estágio a que se candidata - 20 valores;

Classificação Obtida (CO):

Será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores;

Formação Profissional (FP)

Apenas será considerada a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de estágio. este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

- ✓ Sem ações de formação – 0 valores
- ✓ Ações de formação com a duração de \leq a 7 horas – 2 valores por cada ação;
- ✓ Ações de formação com a duração $>$ a 7 horas – 3 valores por cada ação;
- ✓ Ações de formação com duração = ou $>$ 35 horas – 5 valores por cada ação.

Até ao limite de 20 valores.-----

Experiência Profissional (EP)

Pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os estágios em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas pelo candidato e a área do estágio. Apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à área do estágio, que se encontre devidamente comprovado:

- Experiência inferior a 1 ano - 10 valores;
- Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos - 15 valores
- Experiência superior a 2 anos - 20 valores

9.2. Entrevista Individual (EI) - Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentos evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistado e o Júri.

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da soma das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

$$EI = P+C+M$$

Perfil para a Função (P) - Procurar-se-á analisar o perfil do candidato no que respeita á sua capacidade de análise dos problemas, atitude resolutiva, bem como aos eu sentido profissional para o estágio.

- Demonstrou elevado perfil para a função - 7 valores;
- Demonstrou satisfatório perfil para a função - 5 valores;
- Demonstrou reduzido perfil para a função - 1 valor;
- Não demonstrou possuir perfil para a função - 0 valor;

Conhecimento da função (C) - Considerar-se-á neste item o conhecimento das funções de acordo com o plano de estágio.

- Demonstrou possuir elevado conhecimento da função - 6 valores;
- Demonstrou possuir bom conhecimento da função - 4 valores;

- Demonstrou possuir satisfatório conhecimento da função - 2 valores;

Demonstrou possuir reduzido conhecimento da função - 0 valores;

Motivação e interesse (M) - Será avaliado o grau de motivação e interesse para a função:

Demonstrou possuir elevada motivação e interesse para a função - 7 valores;

Demonstrou possuir boa motivação e interesse para a função - 5 valores;

Demonstrou possuir satisfatória motivação e interesse para a função - 3 valores;

Demonstrou possuir reduzida motivação e interesse para a função - 1 valor;

Demonstrou possuir insuficiente motivação e interesse para a função - 0 valor;

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, seguintes à publicação do presente aviso na página da Câmara Municipal de Alvito.

11. Formalização de candidatura

Só é admissível a apresentação das candidaturas em suporte de papel, formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, disponível na Seção de Recursos Humanos no site do Município de Alvito em www.cm-alvito.pt e também disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt), sob pena de exclusão liminar do presente procedimento e entregue pessoalmente na Seção de Recursos Humanos, durante o horário normal de funcionamento, ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para Câmara Municipal de Alvito - Largo do Relógio nº 1 - 7920-022 Alvito, até ao último dia do prazo fixado.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12. O formulário de candidaturas deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência;
- Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado;
- Cópia do Certificado de Habilitações, onde conste a respetiva classificação;
- Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou, no caso de ações de curta duração como seminários e afins, a data de realização, se aplicável;
- Cópia dos comprovativos da experiência profissional, se aplicável;
- Cópia do comprovativo da incapacidade igual ou superior quando aplicável;

12.1- As candidaturas deverão referir expressamente a referência de estágio a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não a identifiquem corretamente, No caso de se candidata a mais de que um estágio, deverá proceder à formalização de uma candidatura para cada um dos estágios;

12.2 - Nos termos do nº 4 do art.º 4º da Portaria nº 114/2019, a prestação de informações falsas determina a exclusão de qualquer edição do PEPAL, bem como de qualquer programa de estágios profissionais financiados pelo estado. Mais se acrescenta, que de acordo com o nº 7 do art.º. 6º , a não comprovação dos requisitos bem como da informação complementar solicitada nos termos do ponto 11.1, do presente aviso constitui Motivo de exclusão da edição PEPAL.

13. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

14. Constituição do júri:

Refª A – Presidente - António Luís Marques Charrua - Técnico Superior Gestão;

Vogais - Pedro Manuel Pinheiro Carvalho - Técnico Superior Jurista que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Maria Teresa Cansado Mira Romaneiro - Coordenadora Técnica da Subunidade de Contabilidade;

Suplente - David Alexandre Riço Ramos - Dirigente Intermédio da UMOUSU;

14 - Notificações dos procedimentos de recrutamento e seleção:

Todas as notificações serão efetuadas para o endereço de correio eletrónico indicado no curriculum vitae e divulgadas na página eletrónica da Câmara Municipal de Alvito, em www.cm-alvito.pt

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Município de Alvito, 09 de julho de 2021,

O Vice Presidente da Câmara -



Joaquim Manuel Dores Marrocate Aires